TÉRCIO

Art. 1º - Fica

Prefeitura Municipal de São Vicente

desta Lei

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mãe da Nacionalidade

45.000.000,00

correspondentes a 30 de junho

LEI Nº 2292-A

Art. 2º - A Receita

outras fontes

Dispõe sobre o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV para o exercício de 2010 e dá outras providências.
Proc. nº 41463/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2009.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Patrimoniais	R$	400.000,00
Transferências Correntes	R$	41.750.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	200.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R$	1.900.000,00
TOTAL	R$	44.250.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R$	750.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	45.000.000,00

PUBLICADO EM 17/12/09
no Jornal Alvorada
PL 180/09
Proc. 308/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

LEI Nº 2292-A

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos da Lei Federal nº 4320/64; na Portaria MROG nº 42, de 14 de abril de 1999; nas Portarias Interministeriais STN/SOF nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; nas Portarias STN/MF nºs 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 467, de 06 de agosto de 2009; nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SESASV	R$	2.000.000,00
FUNDES	R$	43.000.000,00
TOTAL	R$	45.000.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Saúde	R$	45.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	45.000.000,00

Art. 4º - Fica o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2292-A

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA